

ANEXO – I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROJETO BÁSICO PROJETOS, MEMORIAIS,
PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS,
CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS
INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTA
EDITAL.**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TIPO: MENOR PREÇO “PREÇO GLOBAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DADOS DA OBRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O referido posto de saúde, será construído na localidade de curimãs, zona rural do município de Barroquinha-Ce, conforme coordenadas geográficas e imagem a seguir.

IMAGEM 1: Imagem de situação do terreno



Fonte: Google Maps, 2024



▪ **OBJETIVO DO MEMORIAL:**

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citadas.

▪ **PROJETOS:**

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização;

▪ **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, especificações, normas e recomendações estabelecidas pela ABNT.

▪ **MATERIAIS:**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

▪ **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.



1. Descrição da necessidade

A construção de um posto de saúde traz diversos benefícios para a comunidade local, tanto em termos de **saúde** quanto de **qualidade de vida**. Entre os principais benefícios, podemos destacar:

Melhoria no acesso à saúde: Um posto de saúde facilita o acesso da população aos serviços de saúde preventiva e curativa, especialmente para aqueles que residem em áreas afastadas dos centros urbanos. Isso contribui para a redução do tempo de espera por atendimento, diminuindo o congestionamento em unidades maiores e otimizando o tempo dos pacientes.

Prevenção de doenças: Os postos de saúde oferecem serviços de atenção básica, como consultas médicas e odontológicas, vacinação, exames preventivos, acompanhamento pré-natal e infantil, entre outros. Essas ações contribuem para a detecção precoce de doenças e a promoção da saúde da população, reduzindo a necessidade de internações e tratamentos mais complexos.

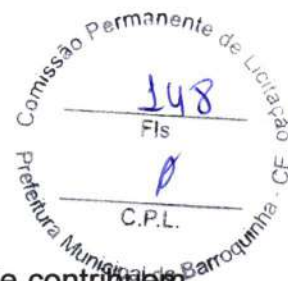
Promoção da saúde: Além dos serviços de saúde preventiva e curativa, os postos de saúde também podem oferecer atividades de promoção da saúde, como palestras, workshops e grupos de apoio. Essas atividades visam conscientizar a população sobre a importância de hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, prática regular de exercícios físicos e controle do estresse, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Redução de custos com saúde: A prevenção de doenças e a promoção da saúde proporcionadas pelos postos de saúde podem levar à redução dos custos com saúde a longo prazo, tanto para o governo quanto para a população. Isso se deve à diminuição da necessidade de internações, tratamentos mais complexos e medicamentos.

Geração de emprego e renda: A construção e a operação de um posto de saúde geram emprego e renda na comunidade local, tanto na fase de obra quanto na fase de funcionamento. Isso contribui para o desenvolvimento econômico da região e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Melhoria na qualidade de vida: O acesso à saúde de qualidade é um direito fundamental e essencial para o bem-estar da população. A construção de um posto de saúde contribui para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, proporcionando maior acesso à saúde, prevenindo doenças, promovendo hábitos saudáveis e gerando emprego e renda.

Outras vantagens:



Descentralização dos serviços de saúde: Os postos de saúde contribuem para a descentralização dos serviços de saúde, evitando que a população precise se deslocar para longas distâncias para receber atendimento.

Maior resolutividade: Os postos de saúde podem resolver a maioria dos problemas de saúde da população, encaminhando apenas os casos mais graves para unidades de referência.

Atendimento humanizado: Os postos de saúde geralmente oferecem um atendimento mais humanizado e acolhedor, com equipes multiprofissionais capacitadas para atender às necessidades da comunidade.

Em resumo, a construção de um posto de saúde é um investimento fundamental para a saúde e o bem-estar da **comunidade local**.

2. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SIMONE ALVES GOUVEIA

3. **Descrição dos Requisitos da Contratação**

A empresa habilitada para participar do processo de contratação, deverá estar devidamente registrada regular junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). Para execução dos serviços não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de obra de pequeno vulto.

Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e



dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

4. Levantamento de Mercado

Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, "No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, sendo eles:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela SEINFRA-CE versão 028.1 COM DESONERAÇÃO, ORSE versão 2024/04, SINAPI versão 2024/05, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso". Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SEINFRA-CE e eventuais tabelas de composição própria).

5. Descrição da solução como um todo

As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, como se nela estivessem transcritas.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A demanda prevista será resultado do levantamento realizado, conforme detalhamento dos serviços e as quantidades dos mesmos constantes no Projeto Básico, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.



7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor Global: **R\$ 417.778,38** (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), através de recursos federais.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O certame será feito pro EPG (Empreitada por Preço Global). Assim, o objeto da contratação não é divisível.

Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos.

Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas.



10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, abrange a previsão orçamentária e legal, além do planejamento da administração pública tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11. Providências a serem adotadas

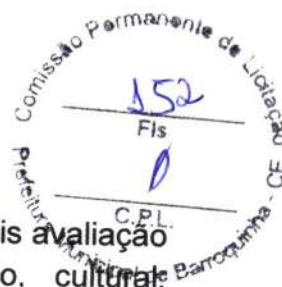
No específico desta contratação, há necessidade de adequação do ambiente da realização da obra, para que a contratação do objeto seja melhor adequado, indicando as sinalizações da obra e limitações por ela impostas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente,



favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. Declaração de Viabilidade

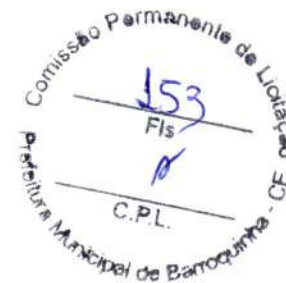
Entendemos que a presente contratação do objeto é **viável**.

13.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável pois seus requisitos, junto a Secretaria de Saúde de Barroquinha-Ce, não possuem em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da construção de um posto de saúde da família, nem tão pouco os materiais necessários para estes serviços, de modo que, a demanda mostra-se viável e aponta para a obtenção do objeto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



14. Responsável

Tyson Araujo de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-Ce/061984505-8

TYSON ARAUJO DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil

CREA-Ce/RNP:061984505-8

Simone Alves Gouveia

SIMONE ALVES GOUVEIA

Secretária municipal de saúde de Barroquinha-Ce

Barroquinha-Ce, 03 julho de 2024.

